

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20229805
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2022 SRP**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA/PA**, com sede no Praça São Miguel, nº 68, Nazaré, Augusto Corrêa/PA, Cep: 68.610-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.873.600/0001-15, neste ato representado pelo Sr. **FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 20229805, Processo Administrativo nº 1412224-A/2022**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para eventual contratação de empresa para prestar os serviços de confecção e montagem de móveis planejados em MDF e granitos, para atender as necessidades da Prefeitura e Fundos Municipais de Augusto Corrêa/PA**, especificado no **Anexo I** do Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 76/2022 SRP**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações dos objetos e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Empresa: **JBCOMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**; CNPJ: 43.821.348/0001-52, estabelecida à Rua Ormendina Goncalves da Rocha, 12, Nova Olinda, Castanhal/PA, representada neste ato pelo Sr. **JOSE TEODOMIRO BARBOSA COSTA**, CPF: 256.036.982-68, RG: 2430425 PC/PA, Fone: (91) 98584-9987, e-mail: josetbcosta@gmail.com

Item	Descrição dos Produtos	Und	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Armário em MDF 18mm estilo arquivo com divisões. Largura 0,28 cm X 0,36 cm de profundidade. Sem porta, divisões e tamanho de acordo com necessidade.	M²	255	1.009,00	257.295,00
2	Armário em MDF 18mm estilo arquivo com porta e chave.	M²	345	1.339,00	461.955,00
3	Arquivo com divisões em prateleira em MDF 18mm. 0,30 x 0,35.	M²	120	924,00	110.880,00
4	Armário Suspenso para cozinha em MDF 18mm. 0,70 x 0,35. Tamanho de acordo com a necessidade.	M²	77	1.215,00	93.555,00
Valor Total R\$:					923.685,00

Empresa: **L C MACEDO EIRELI**; CNPJ: 39.766.128/0001-04, estabelecida à Avenida. Nazeazeno Ferreira, 34, Vila Sinhá, Bragança/PA, representada neste ato pelo Sr. **LEANDRO CORECHA MACEDO**, CPF: 905.877.232-20, RG: 4757652 SEGUP/PA, fone: (91) 98145-0076, e-mail: lc.macedo2020@hotmail.com

Item	Descrição dos Produtos	Und	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
5	Balcão atendimento em MDF 18mm. 1,10 x 0,50. Com tampo em granito. Tamanho de acordo com a necessidade.	M ²	151	1.245,00	187.995,00
6	Balcão para cozinha em MDF 18mm x 0,90 x 60, com tampo em granito cinza. Tamanho de acordo com a necessidade.	M ²	103	1.345,00	138.535,00
7	Bancada em granito verde medindo 0,60 cm de largura. Tamanho de acordo com a necessidade.	M ²	66	465,00	30.690,00
8	Mesa colonial para reuniões em MDF 18mm, com largura de 0,80cm e bordas de 36mm. Tamanho de acordo com a necessidade	M ²	373	945,00	352.485,00
9	Mesa Secretaria em MDF 18mm, com bordas de 36mm, pés em metalon 50mm x 25 mm. Com 2 gavetas com chave.	M ²	190	745,00	141.550,00
10	Móveis sob medidas formados por: corpo (laterais, tampos e base) confeccionados em chapa de MDF texturizado na cor branca, com espessura mínima de 18 mm, altura de 660mm, profundidade 500mm, comprimento a confirmar no local. Portas, prateleiras, frente de gavetas confeccionados em chapa de MDF texturizados na cor branca com espessura mínima de 15 mm. Fundo em chapa de Eucatex mono face, com 3 mm de espessura na cor branca. Todos os bordos com acabamento em fita de borda de PVC de 2 mm na mesma cor do móvel. Deve ser incluído no valor todas as ferragens tais como fechadura, dobradiças e corrediças telescópicas para as gavetas. O móvel confeccionado deve possuir garantia de acordo com as normas pertinentes ao referido serviço.	M ²	33	995,00	32.835,00
11	Móveis sob medidas formados por: corpo (laterais, tampos e base) confeccionados em chapa de MDF texturizado colorido e/ou amadeirados, com espessura mínima de 18 mm, altura de 660mm, profundidade 500mm, comprimento a confirmar no local, na cor branca. Portas, prateleiras, frente de gavetas confeccionados em chapa de MDF texturizados coloridos e/ou amadeirados com espessura mínima de 15 mm. Fundo em chapa de Eucatex mono face, com 3 mm de espessura na mesma cor do móvel. Todos os bordos com acabamento em fita de borda de PVC de 2 mm na mesma cor do móvel. Deve ser incluído no valor todas as ferragens tais como fechadura, dobradiças e corrediças telescópicas para as gavetas. O móvel confeccionado deve possuir garantia de acordo com as normas pertinentes ao referido serviço.	M ²	42	1.145,00	48.090,00
12	Peitoril em granito cinza 20 mm. Medindo 1,50x0,16 cm de largura. Tamanho de acordo com a necessidade.	M ²	183	85,00	15.555,00

13	Prateleiras em MDF 18mm, com 0,30cm de profundidade. Tamanho de acordo com a necessidade	M ²	309	40,00	12.360,00
14	Soleira em granito cinza. 20mm. Medindo 0,12 cm de largura. Tamanho de acordo com a necessidade	M ²	294	55,00	16.170,00
15	Tampo com espelho (rodopia) e rodapé de granito liso, não poroso, sob medida, com tipo a definir. Com abas de granito no mesmo padrão, em forma de rodopia, com 70 mm coladas ao tampo da bancada com massa plástica pigmentada e vedada nas faces de encontro vertical com silicone incolor. Com rodapé em todo o perímetro do móvel, com 100 mm de altura.	M ²	33	415,00	13.695,00
Valor Total R\$:					989.960,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA e FUNDOS MUNICIPAIS**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50%. (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.**

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Augusto Corrêa/PA, 17 de novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CNPJ: 04.873.600/0001-15
CONTRATANTE

L C MACEDO EIRELI
CNPJ: 39.766.128/0001-04
CONTRATADA

JBCOMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 43.821.348/0001-52
CONTRATADA